

CONSELHO DE ARBITRAGEM

COMITÉ DE ARBITRAGEM MERGULHO EM APNEIA



**REGULAMENTO GERAL DE EVENTOS DESPORTIVOS DE
MERGULHO EM APNEIA**

INDEX

ENQUADRAMENTO NORMATIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS	1
(ENQUADRAMENTO NORMATIVO E DEFINIÇÃO DA MODALIDADE)	1
(PROCEDIMENTOS VINCULATIVOS E NORMAS TÉCNICAS)	1
(ENTIDADES ORGANIZADORAS E FISCALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES).....	2
(EVENTOS DESPORTIVOS – DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO).....	2
(QUADROS COMPETITIVOS DE MERGULHO EM APNEIA – PROVAS OFICIAIS E SUA CALENDARIZAÇÃO).....	3
(NOMEAÇÃO EQUIPAS TÉCNICAS)	3
(CATEGORIAS E ESCALÕES ETÁRIOS)	4
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS	5
(ENTIDADES PROMOTORAS EVENTOS DESPORTIVOS)	5
(REGULAMENTOS PARTICULARES).....	6
(EDITAL).....	7
(INSCRIÇÃO EM EVENTOS DESPORTIVOS).....	7
(PRAZO INSCRIÇÃO EM EVENTOS DE MERGULHO EM APNEIA)	8
(MEIOS OFICIAIS PARA INSCRIÇÃO)	8
(ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS).....	8
(INSCRIÇÃO DE MEMBROS DAS COMITIVAS DAS ENTIDADES COLETIVAS).....	9
(PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO).....	9
(ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO)	10
(TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS)	10
(ATLETAS ESTRANGEIROS)	11
PROCEDIMENTOS TÉCNICOS EM EVENTOS DESPORTIVOS	12
(REGRAS DOS EVENTOS DESPORTIVOS).....	12
(EQUIPAMENTOS DE MERGULHO EM APNEIA)	12
(PROGRAMA E INFORMAÇÕES).....	12
(REUNIÕES TÉCNICAS)	13
(PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DURANTE O MOMENTO COMPETITIVO).....	14
(PROTESTOS DESPORTIVOS)	14
(HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS)	15
(TÍTULOS E PRÉMIOS DE MERGULHO EM APNEIA – DEFINIÇÃO E ENQUADRAMENTO NORMATIVO).....	15
(RELATÓRIOS).....	16
ARBITRAGEM EM EVENTOS DESPORTIVOS	17
(FUNCIONAMENTO GERAL DE JUÍZES EM EVENTOS DESPORTIVOS DE MERGULHO EM APNEIA).....	17
(EQUIPAMENTO DOS JUÍZES)	17
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	18
(LACUNAS, CASOS OMISSOS E HIERARQUIA DAS NORMAS FEDERATIVAS).....	18
(REVOGAÇÕES, APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR DESTE REGULAMENTO).....	18

CAPÍTULO I

Enquadramento normativo e disposições gerais

ARTIGO 1º

(Enquadramento Normativo e Definição da Modalidade)

1. O presente regulamento interno da **Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas** (adiante designada por FPAS) procede à definição e estabelecimento do conjunto de regras e procedimentos com vista a normalizar todas as competições da modalidade de Mergulho em Apneia em Portugal.
2. O Mergulho em Apneia ou Mergulho livre é definido como uma modalidade individual praticada exclusivamente em apneia, onde o atleta, sustem a respiração mantendo as vias aéreas respiratórias abaixo da superfície da água.
3. Competição, Evento e Tentativa:
 - 3.1. A competição é o termo usado para indicar uma prova de mergulho livre, que pode compreender vários eventos de disciplinas.
 - 3.2. O termo evento indica cada uma das disciplinas que compõem uma competição.
 - 3.3. O termo tentativa refere-se à performance individual do atleta.
 - 3.4. A performance é mensurável por distância ou tempo e é o resultado da tentativa do atleta.

ARTIGO 2º

(Procedimentos Vinculativos e Normas Técnicas)

1. As normas e disposições contidas no regulamento geral da Mergulho em Apneia são de cumprimento obrigatório por todas as pessoas físicas e jurídicas que atuem dentro do âmbito das competências da FPAS.
2. No que respeita a provas e competições de Mergulho em Apneia são adotadas as regras, as normas e regulamentos técnicos que sejam definidos pela Confédération Mondiale des Activités Subaquatiques (CMAS) e que se apliquem à Mergulho em Apneia.
3. Sempre que a CMAS aprove ou altere as Regras, Regulamento Técnico ou quaisquer outras normas técnicas da Mergulho em Apneia, as mesmas serão adotadas em conformidade com as deliberações que foram efetuadas, não carecendo da sua aprovação;
4. A divulgação e definição da data de entrada em vigor na FPAS de quaisquer alterações ou aprovação das Regras, Regulamento Técnico ou quaisquer outras normas, será efetuada através de comunicado oficial

sem prejuízo de, posteriormente, serem objeto de introdução no Regulamento particular da competição em causa;

5. Quando ocorrer a adoção pela FPAS de normas técnicas de Mergulho em Apneia que estão estabelecidas no presente regulamento, compete à Direção FPAS a publicação de acordo com os estatutos da FPAS.

ARTIGO 3º

(Entidades organizadoras e fiscalização das competições)

1. A entidade que tutela todas as competições e eventos nacionais de Mergulho em Apneia é a FPAS, a qual delega competências de organização e promoção em Associações Territoriais ou entidades coletivas filiadas FPAS.
2. A FPAS deverá nomear um delegado técnico para todos os eventos desportivos, assegurando o cumprimento de todas disposições legais e regulamentares.

ARTIGO 4º

(Eventos Desportivos – definição, classificação e enquadramento)

1. As expressões “provas” e “competições” de Mergulho em Apneia referem-se de forma genérica e indiscriminada a eventos desportivos denominados de campeonatos, taças, torneios, convívios, eventos, tournaments, meetings e encontros com carácter competitivo, as quais podem ser realizadas a nível regional, inter-regional, nacional ou internacional.
2. As provas e competições organizadas em território nacional classificam-se em três categorias:
 - 2.1. Categoria A: Competições Internacionais de Seleções Nacionais ou de Clubes;
 - 2.2. Categoria B: Competições Nacionais de clubes que atribuam títulos nacionais;
 - 2.3. Categoria C: Competições Regionais e Nacionais que não atribuam títulos nacionais;
3. Fica exclusivamente a cargo dos associados coletivos, o pagamento de todas as despesas resultantes das deslocações, alimentação, estadia ou outras, dos representantes das suas comitivas, em razão da sua participação nos eventos desportivos que participem.
4. Todos os eventos desportivos organizados em território nacional por outras entidades com carácter competitivo e que envolva um regulamento próprio e/ou classificação de atletas participantes, sendo incluído nestas denominações convívios, encontros, estágios, meetings, tournaments, torneios, ou outras, necessitam de autorização e vistoria prévia da FPAS, de forma assegurar que cumprem todas as disposições legais e regulamentares nacionais.

ARTIGO 5º

(Quadros Competitivos de Mergulho em Apneia – provas oficiais e sua calendarização)

1. A época desportiva de mergulho em apneia tem início a 01 de setembro e tem o seu termo a 31 de agosto de cada ano.
2. Os quadros competitivos nacionais incluem a organização de todas as competições de categoria A, B e C de cada época desportiva.
3. O Campeonato Nacional Absoluto é uma competição de categoria B de organização obrigatória anual.
4. Os Campeonatos Regionais são Competições da responsabilidade das Associações Territoriais de Atividades Subaquáticas, sempre que as mesmas existam, ou de uma entidade coletiva de uma determinada região.
5. A organização de representação regional está definida em 5 áreas geográficas agrupando grupos de distritos, da seguinte forma:
 - 5.1. Norte incluindo os distritos de Viana do Castelo, Braga, Vila Real, Bragança, Porto, Aveiro e Viseu, Guarda;
 - 5.2. Centro incluindo os distritos de Coimbra, Castelo Branco, Leiria, Santarém, Portalegre e Lisboa;
 - 5.3. Sul incluindo os distritos de Setúbal, Évora, Beja e Faro;
 - 5.4. Região Autónoma dos Açores;
 - 5.5. Região Autónoma da Madeira;
6. As competições de categoria C, poderão ser organizadas, desde que cumpram os procedimentos definidos pelas normas e regulamentos da FPAS.
7. Compete à FPAS efetuar a divulgação – através de comunicado oficial, o calendário nacional de competições de Mergulho em Apneia.
8. A primeira prova de cada época só poderá acontecer 10 dias úteis após o lançamento do calendário oficial.
9. Compete à FPAS sempre que possível propor calendário provisório para época seguinte no último trimestre de cada ano.

ARTIGO 6º

(Nomeação Equipas Técnicas)

1. Em cada evento desportivo de Mergulho em Apneia é obrigatório a nomeação dos seguintes elementos:
 - 1.1. Delegado Técnico, nomeado pela Direção da FPAS
 - 1.2. Diretor de Prova, nomeado pela Entidade promotora do Evento
 - 1.3. Juiz Chefe, nomeado pelo Conselho de Arbitragem da FPAS
 - 1.4. Equipa de Arbitragem ou de Juizes, nomeada pelo Conselho de Arbitragem da FPAS

2. O Diretor de Prova e Juiz Chefe são as únicas posições técnicas que poderão ser exercidas pela mesma pessoa durante um Evento de Mergulho em Apneia.
3. São responsabilidades do Delegado Técnico no decorrer do evento:
 - 3.1. Representar a FPAS
 - 3.2. A fiscalização da aplicação das leis, normas, regras e regulamentos CMAS, FPAS e da legislação nacional.
 - 3.3. Nomear e coordenar um Júri para apreciação dos protestos
 - 3.4. Verificar e avaliar as condições de segurança do evento, podendo suspender o evento.
4. São responsabilidades do Diretor do Evento:
 - 4.1. Representar a Entidade promotora do Evento
 - 4.2. Cumprir as responsabilidades definidas no regulamento particular do evento
 - 4.3. Coordenar a Reunião Técnica do Evento de acordo com o artigo 23º.
5. São Responsabilidades do Juiz Chefe:
 - 5.1. Representar e Coordenar a Equipa de Juízes;
 - 5.2. Coordenar a Reunião Técnica do Evento de acordo com o artigo 23º.
 - 5.3. Nomear o Júri de Juízes ou Equipa de Arbitragem.
6. As Responsabilidades da Equipa de Arbitragem ou de Juízes, estão definidas no Regulamento de Arbitragem de Mergulho em Apneia.

ARTIGO 7º

(Categorias e escalões etários)

1. Todas as competições nacionais apenas têm duas categorias:
 - 1.1. Absoluto Masculino
 - 1.2. Absoluto Feminino
2. A idade mínima é de 16 anos no ano de realização do evento desportivo.

CAPÍTULO II

Organização de eventos desportivos

ARTIGO 8º

(Entidades promotoras eventos desportivos)

1. A FPAS delega competências de organização e promoção das competições do quadro competitivo em Associações Territoriais ou entidades coletivas filiadas FPAS, cumprindo o seguinte processo:
 - 1.1. Publicitação do evento desportivo em comunicado no seu website, abrindo um período de candidaturas para as entidades coletivas interessadas, nos seguintes prazos e categorias:
 - 1.1.1. Categoria B: Campeonatos Nacionais Absolutos, no período de 1 de setembro a 31 de agosto do ano anterior à sua organização;
 - 1.1.2. Categoria C, com um período mínimo de antecedência de 60 dias;
 - 1.2. A candidatura da entidade coletiva filiada na FPAS, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Formulário de candidatura para organização de evento desportivo;
 - 1.2.2. Caderno de Encargos associados ao evento desportivo;
 - 1.2.3. Regulamentos do evento desportivo (caso se apliquem);
 - 1.2.4. Outros documentos desde que referidos na candidatura por parte da FPAS.
 - 1.3. Após término do período de candidaturas, a direção atribui à entidade coletiva promotora o respetivo evento desportivo, celebrando um contrato programa específico do evento.
 - 1.4. A entidade coletiva promotora de um evento desportivo de Mergulho em Apneia deverá sempre nomear o Diretor do evento desportivo.
- 1.5. O conselho de arbitragem da FPAS é responsável pela nomeação do Árbitro Chefe e da respetiva equipa de arbitragem para os eventos desportivos de Mergulho em Apneia.

ARTIGO 9º

(Regulamentos Particulares)

1. Os Regulamentos Particulares de todos os eventos terão obrigatoriamente de cumprir com o exposto neste regulamento, devendo mencionar obrigatoriamente os seguintes pontos:
 - 1.1. Definição da Categoria do Evento
 - 1.2. Enquadramento do Evento
 - 1.3. Programa do Evento:
 - a. Data de início e de fim
 - b. Local reunião técnica
 - c. Local da prova
 - 1.4. Método de inscrição:
 - d. Data Limite de inscrição
 - e. Taxas associadas à inscrição no evento
 - 1.5. Modelo competitivo:
 - f. Classificação Individual, Equipas, outro
 - g. Sistema de pontuação
 - h. Sistema de penalizações
 - 1.6. Plano de Segurança e Emergência
 - 1.7. Diretor de Prova nomeado pela Entidade Coletiva
2. O Delegado FPAS é nomeado pela direção da FPAS e publicitado no Edital do Evento.
3. A equipa de Juízes é nomeada pelo Conselho de Arbitragem e publicitada no Edital do Evento.
4. Associado aos Regulamentos Particulares poderão estar associados cadernos de encargos e contratos de parceria para a realização dos eventos.

ARTIGO 10º

(Edital)

1. O Edital é o documento oficial de informação e inscrição dos atletas nos eventos desportivos;
2. Deverá ser enviado as entidades coletivas filiadas da FPAS entre o (10º) décimo e o (5º) quinto dia antes da data do evento;
3. O Edital, deverá conter como informações:
 - 3.1. Delegado FPAS nomeado;
 - 3.2. Diretor nomeado pela Entidade Coletiva;
 - 3.3. Juiz Chefe nomeado;
 - 3.4. Equipa de Juizes;
 - 3.5. Local da competição;
 - 3.6. Programa da competição;
 - 3.7. Taxas e condições de inscrição;
 - 3.8. Questões particulares;

ARTIGO 11º

(Inscrição em eventos desportivos)

1. Todas as entidades coletivas que desejam participar em eventos desportivos de Mergulho em Apneia deverão estar devidamente filiadas na FPAS.
2. Para todos os eventos desportivos, as entidades coletivas deverão inscrever os seus atletas por meios oficiais, definidos em regulamento particular e/ou edital do evento em causa, dentro dos prazos regulamentados.
3. Todos os atletas que desejam participar em eventos desportivos de mergulho em apneia categoria A e B deverão ser detentores de uma certificação mínima de praticante em mergulho em apneia publicitada no regulamento particular do evento.
4. Se a competição for constituída por Etapas, em datas e locais distintos, a inscrição é válida para toda a competição e não exclusivamente ao primeiro momento competitivo, sendo o processo de alteração de inscrição de atletas contempladas neste regulamento.
5. No âmbito do Plano de Preparação das Seleções Nacionais, poderão existir atletas com carácter extracompetição.
6. Em competições de Categoria C, poderão existir critérios específicos de inscrição nos eventos desportivos.
7. Em competições de Categoria A, todos os participantes deverão cumprir com os requisitos definidos pela CMAS.

ARTIGO 12º

(Prazo inscrição em eventos de Mergulho em Apneia)

1. Para todos os eventos desportivos de categoria B de Mergulho em Apneia as entidades coletivas devem inscrever os seus atletas nas datas publicitadas para o evento, que deverão ser obrigatoriamente no período decorrente entre o décimo (10º) e o quinto (5º) dia antes da data do evento.
2. Todas as inscrições realizadas posteriormente às datas publicitadas, poderão ser consideradas sem efeito ou serão aplicadas coimas por cada dia de atraso à formalização da inscrição, definido por publicação anual de tabela, ou em regulamento interno da FPAS.

ARTIGO 13º

(Meios oficiais para inscrição)

1. É dever da FPAS facultar a todas as entidades coletivas no ato da publicação do edital do evento desportivo, o meio oficial para inscrições.
2. As inscrições podem ser realizadas por meio de formulários próprios a serem enviados por e-mail e/ou de preenchimento direto online.

ARTIGO 14º

(Atribuição de títulos)

1. Para atribuição de títulos em eventos desportivos de categoria B, no mínimo deverão competir 25 atletas de 5 entidades coletivas distintas.
2. Os títulos atribuídos em eventos desportivos de categoria C são definidos em regulamentos particulares do respetivo evento.

ARTIGO 15º

(Inscrição de membros das comitivas das entidades coletivas)

1. Para efeitos da inscrição na FPAS e emissão do correspondente cartão de filiado, são reconhecidos como membros das comitivas das entidades coletivas:
 - 1.1. Os atletas;
 - 1.2. O Treinador ou coletivo de treinadores;
 - 1.3. Um Diretor nomeado da entidade coletiva;
 - 1.4. O Médico ou Psicólogo;
 - 1.5. O Massagista e Fisioterapeuta;
2. A entidade coletiva para competições de categoria B, têm obrigatoriamente de inscrever um membro nas funções de treinador, que só poderá ser exercida por um técnico detentor do Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) em Atividades Subaquáticas, devendo ser portador do mesmo durante o evento desportivo;
3. O Staff Clínico, constituído pelas funções de Médico, Psicólogo, Massagistas e Fisioterapeutas deverão ser exercidas por profissionais com respetiva licença profissional.

ARTIGO 16º

(Pagamento de inscrição)

1. Todas as inscrições deverão ser liquidadas via Departamento Administrativo e Financeiro – DAF (secretaria FPAS). Podendo o mesmo ser realizado por vários métodos de pagamento definidos em edital.
2. O recibo comprovativo de pagamento de inscrição será enviado no prazo de 7 dias úteis para a entidade coletivas.
3. O não pagamento da inscrição impossibilita a participação no evento desportivo inscrito.

ARTIGO 17º

(Alteração ou cancelamento de inscrição)

1. Após inscrição e pagamento de taxas associadas, não estão contemplados cancelamentos.
2. Em casos de alterações de atletas, poderão ser efetuadas até 1 dia antes do início da competição ou respetiva etapa, caso se aplique no modelo competitivo.
3. Em caso de lesão devidamente justificada por relatório médico, poderá ser efetuada troca de atletas na reunião técnica da competição em causa.
4. Caso a alteração não seja realizada em tempo útil, a entidade coletiva será considerada inscrita na prova com os atletas regularmente inscritos.
5. Se a competição for constituída por Etapas, em datas e locais distintos, a inscrição é válida para toda a competição e não exclusivamente ao primeiro momento competitivo.

ARTIGO 18º

(Transferência de Atletas)

1. Depois de efetuada e aceite pela FPAS a filiação de um atleta numa entidade coletiva, esse mesmo atleta só poderá ser novamente inscrito noutra entidade coletiva, se esta nova inscrição ocorrer vinte (20) dias úteis antes do evento desportivo que irá participar.
2. Se a época já se tiver iniciado, e o atleta já tiver realizado competições em representação de uma entidade coletiva, a transferência do atleta para outra entidade coletiva deverá ser acompanhada de uma declaração, onde ambas as entidades coletivas filiadas declaram mútuo acordo de transferência do atleta.
3. Se um atleta tiver iniciado um evento desportivo em representação de uma entidade coletiva, não poderá representar outra entidade coletiva nesse mesmo evento desportivo, mesmo que exista mútuo acordo entre as entidades coletivas.
4. Se um atleta tiver iniciado um evento desportivo em representação de uma equipa de uma entidade coletiva, não poderá representar outra equipa da mesma prova da mesma entidade coletiva nesse mesmo evento desportivo.
5. Em eventos desportivos de categoria C, poderão ser definidos modelos de transferência de atletas, desde que contemplados em regulamento particular dos respetivos eventos desportivos.
6. A todos os processos de transferência de atletas, poderão ser imputadas taxas administrativas.

ARTIGO 19º

(Atletas Estrangeiros)

1. Define-se por atleta estrangeiro todo o atleta que não possua a nacionalidade Portuguesa;
2. Um atleta estrangeiro para participar em eventos desportivos de Mergulho em Apneia nacionais terá de estar devidamente filiado na FPAS;
3. Nos eventos desportivos de Mergulho em Apneia não existem limitações do número máximo de atletas estrangeiros inscritos numa entidade coletiva;
4. As restrições de participação de atletas estrangeiros poderão ser definidas em regulamentos particulares dos respetivos eventos desportivos;
5. Um atleta estrangeiro deixa de o ser quando:
 - 5.1. Reside em Território Português num período igual ou superior 1 ano;
 - 5.2. Desenvolva a sua atividade profissional em Território Português;
 - 5.3. Apresente um visto de residência para Território Português;
 - 5.4. Apresente qualquer outro documento oficial que prove a sua permanência continuada em Território Português.

CAPITULO III

Procedimentos Técnicos em Eventos Desportivos

ARTIGO 20º

(Regras dos eventos desportivos)

1. Para todas os eventos desportivos de Mergulho em Apneia as regras serão sempre a versão do regulamento da CMAS publicado e em vigor, contudo e devido às características dos formatos competitivos o Conselho de Arbitragem Nacional através do Comité de Arbitragem de Mergulho em Apneia poderá realizar alterações.
2. Todos as alterações, serão sempre publicados em edital e parte integrante do regulamento particular do evento desportivo.

ARTIGO 21º

(Equipamentos de Mergulho em Apneia)

Todas as normas relativas aos equipamentos específicos do mergulho em apneia deverão ser definidas em regulamento técnico do evento.

ARTIGO 22º

(Programa e Informações)

1. Sempre que o modelo competitivo o permita, o programa das provas será sempre enviado para os responsáveis técnicos de cada entidade coletiva inscrita 48 a 24 horas antes do início do evento.
2. No dia inicial de cada evento será distribuído na reunião técnica um programa das provas por entidade coletiva.
3. No programa para qualquer evento desportivo de Mergulho em Apneia virá descrito:
 - 3.1. Data de início e de fim do evento
 - 3.2. Local de prova
 - 3.3. Equipa de Juizes
4. Procedimentos simplificados relacionados com Segurança e Emergência:
 - 4.1. Procedimento simplificado
 - 4.2. Contacto Responsável pela Segurança
 - 4.3. Zonas no local do evento

ARTIGO 23º

(Reuniões Técnicas)

1. O evento desportivo tem o seu início com a reunião técnica e o seu término com a saída do local de todos os membros pertencentes às comitivas das entidades coletivas participantes.
2. A Reunião técnica é destinada a um membro responsável de cada entidade coletiva ou em eventos de categoria C o capitão nomeado da equipa.
3. Deverão ser organizadas duas reuniões técnicas para cada evento desportivo:
 - 3.1. Reunião Técnica do Evento Desportivo, coordenada pelo Diretor do Evento Desportivo;
 - 3.2. Reunião de Arbitragem, coordenada pelo Juiz Chefe nomeado;
4. Na Reunião Técnica do Evento Desportivo, o Diretor em conjunto com o Juiz Chefe do evento desportivo, deverão realizar a verificação da presença de todas as entidades coletivas que irão participar no evento desportivo, mediante confirmação dos membros das comitivas inscritos.
5. Na Reunião Técnica do Evento Desportivo, o Diretor deverá comunicar todas as questões relacionadas com:
 - 5.1. organização logística das instalações desportivas;
 - 5.2. regras de circulação e espaços para os atletas;
 - 5.3. programa do evento;
 - 5.4. cerimónias protocolares (abertura e entrega de prémios);
 - 5.5. regras e procedimentos de segurança;
 - 5.6. comunicação e imprensa;
6. Na Reunião Técnica o Delegado da FPAS deverá nomear 3 treinador ou capitães de equipa por meio de sorteio.
7. Na Reunião de Arbitragem, que poderá decorrer antes ou depois da Reunião Técnica do evento desportivo, o Juiz chefe deverá verificar a presença de todos os juizes nomeados para a equipa de arbitragem e proceder, se necessário, alterações nas nomeações dos juizes.

ARTIGO 24º

(Procedimentos Técnicos durante o Momento Competitivo)

1. O evento tem o seu início com a reunião técnica e o seu termino com o fecho da instalação ou anúncio oral em caso de competição ou eventos outdoor.
2. O programa informado na reunião técnica apresenta as horas oficiais do evento.
3. Os restantes procedimentos técnicos deverão ser apresentados em regulamentos particulares.

ARTIGO 25º

(Protestos desportivos)

1. Qualquer protesto relativo a questões disciplinares e/ou diretamente relacionadas com as regras e regulamentos dos eventos desportivos de Mergulho em Apneia, deverão ser efetuados seguindo os seguintes requisitos:
 - 1.1. Apenas o treinador ou capitão poderão realizar o protesto;
 - 1.2. A intenção de apresentação de protesto formal deverá ser anunciada verbalmente ao Árbitro Chefe do evento desportivo até 15 minutos da ocorrência sob protesto.
 - 1.3. O protesto escrito deverá ser dirigido ao Delegado Técnico no período máximo de uma hora depois da intenção de apresentação do protesto.
 - 1.4. O protesto escrito deverá ser acompanhado de um depósito de 100€ ou equivalente em dinheiro.
 - 1.5. O depósito de 100€ será devolvido caso obtenha decisão a favor;
2. Deverá ser constituído um júri coordenado e nomeado pelo Delegado Técnico da FPAS, respeitando as seguintes condições de constituição:
 - 2.1. Juiz Chefe
 - 2.2. 3 Treinadores ou Capitães de Equipa, que deverão ser nomeados na reunião técnica.
 - 2.3. Diretor do evento desportivo como posição administrativa/consultiva sem direito de voto;
 - 2.4. Os treinadores ou Capitães nomeados para o júri, não poderão ter nenhuma relação com as entidades coletivas envolvidas e atletas no protesto;
3. O júri poderá:
 - 3.1. O júri poderá ouvir todas as pessoas que decidam ser uteis para chegarem a uma decisão;
 - 3.2. O júri poderá recorrer a todos os meios que decidam ser uteis para chegarem a uma decisão, desde que cumpram com todas as questões descritas neste regulamento;

- 3.3. A decisão deverá ser feita por maioria, utilizando o voto público por meio de levantar a mão. Em caso de empate, o voto do Delegado Técnico será o final;
 - 3.4. Os membros do júri poderão solicitar o seu direito de secretismo das suas deliberações;
 - 3.5. A decisão do júri é final.
4. Excetuam-se os casos de protestos relativos a alegada inscrição, qualificação e/ou utilização irregular de atletas, protestos esses que podem ser apresentados um dia útil após o término da respetiva etapa, prova ou campeonato.
 5. Caso não seja possível a deliberação de uma decisão no prazo de duas horas após apresentação do protesto, o protesto poderá ter seguimento para as respetivas competências do Conselho de Disciplina ou do Conselho de Arbitragem.

ARTIGO 26º

(Homologação de resultados)

1. Ressalvando o disposto no ponto seguinte, os resultados dos eventos de Mergulho em Apneia consideram-se homologados após terem decorrido 2 dias úteis sobre a data do seu termo, desde que sobre os quais não tenha sido efetuada uma declaração de protesto devidamente lavrada.
2. Todas as deliberações deverão ser tornadas públicas até ao oitavo dia útil após o fim da competição em causa.
3. A classificação provisória será estabelecida após a publicitação das performances realizadas pelos participantes.
4. A homologação dos resultados só poderá acontecer após o término do prazo legal destinado a reclamações e, no caso de existir alguma, após o fim do prazo de deliberação.

ARTIGO 27º

(Títulos e Prémios de Mergulho em Apneia - definição e enquadramento normativo)

1. Compete à FPAS, assegurar a instituição de prémios às entidades coletivas e seus representantes que sejam vencedores dos eventos desportivos de categoria B de Mergulho em Apneia em que participem:
 - 1.1. A entrega de devem ser efetuadas após o final das provas ou em cerimónia realizada para o efeito, salvaguardando o disposto no ponto seguinte no caso de ser efetuado qualquer protesto nos termos regulamentares aplicáveis.
 - 1.2. A entidade coletiva que detenha na sua posse provisória quaisquer prémios, está obrigado a emitir,

para a entidade que lhe fez a entrega, um termo de responsabilidade – devidamente assinado pela respetiva direção, no qual se compromete a zelar pela conservação do prémio que lhe foi confiado e a proceder à sua devolução quando a mesma lhe for solicitada.

1.3. São premiados obrigatoriamente os atletas das entidades coletivas que se classificarem em 1.º, 2.º e 3.º lugar no Campeonato Nacional, com medalhas para todos os atletas do pódio.

2. Compete à entidade coletiva promotora dos eventos desportivos de categoria C:

2.1. A definição dos prémios a atribuir nos eventos que organize;

2.2. Deverão todos os prémios ser previamente validados pela FPAS.

ARTIGO 28.º

(Relatórios)

1. No final do evento desportivo deverá ser realizado num período máximo de 10 dias um relatório do evento, organizado da seguinte forma:
 - 1.1. O **Delegado Técnico da FPAS** nomeado, deverá reportar os protestos, questões de segurança e outras questões relevantes relacionadas com as funções da responsabilidade do Diretor do Evento e Equipas de Arbitragem.
 - 1.2. O **Diretor do Evento**, deverá centrar o seu relatório nas questões da sua responsabilidade.
 - 1.3. O **Juiz Chefe**, deverá centrar o seu relatório nas questões técnicas da competição e coordenação das equipas de arbitragem.
2. Sempre que exista, deverá ser utilizado o modelo de relatório de eventos da FPAS.

CAPÍTULO IV

Arbitragem em eventos desportivos

ARTIGO 29º

(Funcionamento geral de Juízes em eventos desportivos de Mergulho em Apneia)

1. A nomeação de juízes para cada evento é da responsabilidade do Juiz Chefe nomeado pelo Conselho de Arbitragem da FPAS para o respetivo evento desportivo.
2. Só poderão arbitrar eventos desportivos os detentores de licença nacional de juiz de Mergulho em Apneia.
3. Em caso de o juiz não comparecer na reunião de arbitragem ou a uma prova definida como sua responsabilidade, o juiz poderá sofrer uma sanção disciplinar.
4. Para todas os eventos desportivos de Mergulho em Apneia, o Conselho de Arbitragem poderá nomear juízes inscritos em entidades coletivas, devendo estes cumprir com o exposto no Regulamento de Arbitragem.
5. A todos os juízes nomeados pelo Conselho de Arbitragem serão pagas ajudas de custo definidas por publicação anual ou nos termos da convocatória.
7. Após nomeação dos juízes, estes terão de confirmar a sua disponibilidade nos prazos definidos na convocatória em questão.
8. Poderá existir um ou mais auxiliares de mesa, operadores de vídeo e / ou outros membros necessários ao bom funcionamento do evento desportivo, não necessitando estes de ter qualquer curso de arbitragem.
9. No final do evento desportivo o juiz encontra-se livre das suas responsabilidades técnicas após o anúncio do termino do evento pelo Juiz Chefe, sendo que o abandono da instalação ou local antes do final do evento poderá levar a uma sanção disciplinar.

ARTIGO 30º

(Equipamento dos Juízes)

1. É de a responsabilidade do conselho de arbitragem da FPAS definir equipamentos oficiais para as equipas de arbitragem de Mergulho em Apneia.
2. A entidade organizadora do evento desportivo poderá fornecer os equipamentos e materiais para a arbitragem.

CAPITULO V

Disposições finais e transitórias

ARTIGO 32º

(Lacunas, casos omissos e hierarquia das normas federativas)

1. As lacunas e casos omissos serão analisados e objeto de deliberação por parte do Conselho de Arbitragem da FPAS.
2. As normas estatutárias prevalecem sobre todas as demais e as normas dos Regulamentos dos vários Conselhos da FPAS que prevalecem sobre as dos demais Regulamentos Federativos, quando se verificar qualquer sobreposição ou incompatibilidade entre as mesmas.

ARTIGO 33º

(Revogações, aprovação e entrada em vigor deste Regulamento)

Com a sua entrada em vigor, o Regulamento Geral de Eventos Desportivos de Mergulho em Apneia, revoga integralmente todas as normas e disposições regulamentares e demais regulamentos existentes desta modalidade que haviam sido aprovados e/ou estabelecidos anteriormente.